



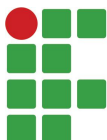
Boletim de Serviço

Ano LIII – Nº 356 – Maio/2018

CAMPUS DE LIMOEIRO DO NORTE

Editado pelo Gabinete da Diretora Geral

Rua Estevam Remígio, 1145, Centro
CEP: 62930-000 – Limoeiro do Norte – CE
Fone: (88) 3447.6400 / Fax: (88) 3447.6405



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Ceará

www.ifce.edu.br

S U M Á R I O

APRESENTAÇÃO -----	004
ADMINISTRAÇÃO -----	005
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL -----	006
Portarias -----	006
Editais -----	023
DIÁRIAS -----	083

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

José de Mendonça Bezerra Filho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Eline Neves Braga Nascimento

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETORA-GERAL

Jânia Maria Augusta da Silva

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO

Phylippe Gomes de Lima Santos

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Raimundo Etaídes Freire Chaves



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETOR GERAL

PORTARIA N° 102/GDG, DE 02 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

Considerando o teor do Memorando nº 554/2018/CPPD e

RESOLVE,

Art. 1º - Criar Comissão Especial de Avaliação de Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) do servidor JOSÉ HENRIQUE BRANDÃO NETO, matrícula SIAPE nº 2408417, de acordo com Resolução nº 031/CONSUP, de 30/09/2014;

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor esta Comissão, conforme sorteio pelo Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC):

Avaliadores Externos		
FRANCISO DALADIER MARQUES	SIAPE 2336302	Membro
ADÃO CARON CAMBRAIA	SIAPE 1839109	Membro
Avaliador Interno		
MARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA	SIAPE 2188457	Membro

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 02 de maio de 2018.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETOR GERAL

PORTARIA N° 103/GDG, DE 02 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

Considerando o teor do Memorando nº 555/2018/CPPD

RESOLVE,

Art. 1º - Criar Comissão Especial de Avaliação de Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) do servidor JOSÉ PAULO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 3009946, de acordo com Resolução nº 031/CONSUP, de 30/09/2014;

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor esta Comissão, conforme sorteio pelo Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC):

Avaliadores Externos		
EUGENIO LIMA DE SOUSA	SIAPE 349806	Membro
ALINE KELLY VERA CHAVES	SIAPE 1970221	Membro
Avaliador Interno		
JOÃO HELDER ALVES E SILVA	SIAPE 1152155	Membro

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 02 de maio de 2018.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETOR GERAL

PORTARIA N° 104/GDG, DE 02 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

Considerando o teor do Memorando nº 42/DG_2018/JAGUARUANA

RESOLVE,

Art. 1º - Criar Comissão de Alinhamento de Matriz do Curso Técnico Subsequente em Informática, de acordo com Memorando nº 042/CONSUP, de 30/09/2014;

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor esta Comissão:

COMISSÃO DE ALINHAMENTO DE MATRIZ DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM INFORMÁTICA			
NOME	SIAPE	EMAIL	COMPOSIÇÃO
Marlos Antônio dos Santos Lima	2188457	marlos.lima@ifce.edu.br	Presidente
José Henrique Brandão Neto	2408417	jose.neto@ifce.edu.br	Docente
Daniel Diego Lacerda Cirilo	2332020	daniel.cirilo@ifce.edu.br	Docente
Christyan Soares Gomes	1059969	christyan.soares@ifce.edu.br	Pedagogo

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 02 de maio de 2018.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 105/GDG, DE 04 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

Considerando a solicitação da CPPD Local via e-mail de 04/05/2018,

RESOLVE,

Art. único - Retificar a Portaria nº 103/GDG, de 02/05/2018 que forma a comissão avaliadora de RSC do Servidor JOSÉ PAULO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 3009946, de acordo com Resolução nº 031/CONSUP, de 30/09/2014, de forma que:

ONDE SE LÊ:

Eugenio Lima de Sousa	SIAPE 349806	Avaliador Externo
Aline Kely Vera Chaves	SIAPE 1970221	Avaliador Externo

LEIA-SE:

Eugenio Lima de Souza	SIAPE 349806	Avaliador Externo
Aline Kely Vieira Chaves	SIAPE 1970221	Avaliador Externo

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 04 de maio de 2018.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remigio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 106/GDG, DE 04 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

Considerando o teor do Memorando nº 556/2018/CPPD Local,

RESOLVE,

Art. único - Retificar a Portaria nº 07/GDG, de 30/01/2018 que forma a comissão avaliadora de RSC da servidora ELIZANGELA DE SOUZA REBOUCAS, matrícula SIAPE nº 2408375, de acordo com Resolução nº 031/CONSUP, de 30/09/2014, de forma que:

ONDE SE LÊ:

LUIZ AMILTON PEPFLOW	SIAPE 0393022	Avaliador Externo
----------------------	---------------	-------------------

LEIA-SE:

JOSÉ MASCENA DANTAS	SIAPE 1050241	Avaliador Externo
---------------------	---------------	-------------------

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 04 de maio de 2018.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remigio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 107/GDG, DE 10 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias conforme art. 214, do Regulamento da Organização Didática – ROD do IFCE, os trabalhos da COMISSÃO DISCIPLINAR, reconduzida pela Portaria Nº 072/GDG, de 09 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 10 de maio de 2018.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remigio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 108/GDG, DE 11 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

RESOLVE:

Artigo Único – Designar, para compor a Comissão da Banca Examinadora das Provas de Desempenho e Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto do IFCE Campus Limoeiro do Norte - Edital Nº 009, de 09 de maio de 2018, os servidores abaixo relacionados:

SUBÁREA	SERVIDORES	SIAPE	CARGO
Treinamento Físico Esportivo	Thiago Gadelha de Almeida	1841701	Docente
	Rommulo Celly Lima Siqueira	1959966	Docente
	Iara Saraiva Martins	2325405	Pedagoga
Automação, Sensores e Atuadores	Fabio Jose Lima Freire	1811659	Docente
	Raimundo Nonato Moura de Oliveira	1756103	Docente
	Maria Cleide da Silva Ribeiro Leite	2325455	Pedagoga

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 11 de maio de 2018.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remigio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA N° 109/GDG, DE 11 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar designada a composição do Colegiado do Curso Superior em Agronomia do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – *Campus* Limoeiro do Norte, os servidores e discentes a seguir discriminados:

NOME	SIAPÉ	FUNÇÃO
Arlene Franklin Chaves	1667928	Presidente
Neide Maria Machado de França	1677672	Pedagoga
Francisco Marcelo Padilha Holanda	1858553	Suplente (PEDAGOGA)
Séfura Maria Assis Moura	1754861	Docente Área Básica TITULAR
Ana Raquel de Oliveira Mano	2124240	Docente Área Básica SUPLENTE
Rodrigo Gregório da Silva	1711871	Docente Área Específica TITULAR
Luiz Clênio Jário Moreira	1668378	Docente Área Específica SUPLENTE
Cleber Medeiros Barreto	1754875	Docente Área Específica TITULAR
Gyselle Viana Aguiar	1609517	Docente Área Específica SUPLENTE
Luiz Alberto Freire Maia	1667966	Docente Área Específica TITULAR
Roberto Henrique Dias da Silva	1674412	Docente Área Específica SUPLENTE
NOME/DISCENTES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Marcos Neyrton dos Reis Costa	20151065440285	Discente TITULAR
Henrique Maia de Andrade	20151065440242	Discente SUPLENTE
Fabilla Cristianny Aquino Diógenes	20161065440029	Discente TITULAR
Lucivanio Domingos da Silva	20161065440290	Discente SUPLENTE

Art. 2º - Convalidar os atos do Colegiado a partir de 11/04/2018.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 11 de maio de 2018.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 110/GDG, DE 11 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

RESOLVE:

Art.1º - Interromper, no período de 02/05/2018 a 14/05/2018, por necessidade de serviço, conforme art. 80, da Lei 8.112/90, as férias do servidor RAIMUNDO ETAIDES FREIRE CHAVES, matrícula SIAPE nº 2273837, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino / Campus de Limoeiro do Norte;

Art.2º - Estabelecer que o novo período de férias seja de 26/06/2018 a 08/07/2018.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 11 de maio de 2018.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 111/GDG, DE 14 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. Único - Designar a composição da Comissão temporária para divulgação e acompanhamento do “Processo Seletivo Multicampi para Cursos Técnicos Ingresso em **2018.2**” os servidores a seguir discriminados;

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Hildenir Lima de Freitas	1824523	Presidente
Francisco Diogenilson Almeida de Aquino	2171877	Membro
Hyngrid Rannielle de Oliveira Gonsalves	1811883	Membro
Gyselle Viana Aguiar	1609517	Membro

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 14 de maio de 2018.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 112/GDG, DE 14 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 2/2018/PROEN/REITORIA, de 30/04/2018 e

Considerando o teor da comunicação eletrônica encaminhada pela Coordenadora do Curso Técnico em Agropecuária;

RESOLVE,

Art. 1º - Criar Comissão de Alinhamento de Matriz do Curso Técnico em Agropecuária, de acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 2/2018/PROEN/REITORIA, de 30/04/2018;

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor esta Comissão:

COMISSÃO DE ALINHAMENTO DE MATRIZ DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA			
NOME	SIAPE	EMAIL	COMPOSIÇÃO
Gyselle Viana Aguiar	1609517	gyselle.aguiar@ifce.edu.br	Presidente
Cleilson do Nascimento Uchoa	1810883	cleilson_uchoa@ifce.edu.br	Docente
Cleber Medeiros Barreto	1754875	clebermedeiros@ifce.edu.br	Docente
Francisco Marcelo Padilha Holanda	1858553	marcelo.padilha@ifce.edu.br	Pedagogo

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRASE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 14 de maio de 2018.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 113/GDG, DE 14 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 2/2018/PROEN/REITORIA, de 30/04/2018 e

Considerando o teor do Memo nº 638/2018 encaminhado pela Coordenadora do Curso Técnico em Panificação;

RESOLVE,

Art. 1º - Criar Comissão de Alinhamento de Matriz do Curso Técnico em Panificação, de acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 2/2018/PROEN/REITORIA, de 30/04/2018;

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor esta Comissão:

COMISSÃO DE ALINHAMENTO DE MATRIZ DO CURSO TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO			
NOME	SIAPE	EMAIL	COMPOSIÇÃO
Hyngrid Rannielle de Oliveira Gonsalves	1811883	hyngrid@ifce.edu.br	Presidente
Mayara Salgado Silva	1841821	silvams@ifce.edu.br	Docente
Rejane Maria Maia Moises	1811945	rejanemaia@ifce.edu.br	Docente
Francisco Marcelo Padilha Holanda	1858553	marcelo.padilha@ifce.edu.br	Pedagogo

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 14 de maio de 2018.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remigio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 114/GDG, DE 14 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

Considerando a solicitação constante do Memo nº 641/2018;

RESOLVE,

Artigo Único - Localizar, de acordo com os dados abaixo especificados, a servidora do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia *campus* Limoeiro do Norte:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Ana Carmem de Oliveira Lima	1396452	NUTRICIONISTA	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 14 de maio de 2018.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 115/GDG, DE 14 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

Considerando a solicitação constante do Memo nº 652/2018;

RESOLVE,

Artigo Único - Localizar, de acordo com os dados abaixo especificados, a servidora **Luísa Kélbias Maia** do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia *campus* Limoeiro do Norte:

SERVIDOR	SIAPÉ	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Luísa Kélbias Maia	1761474	TECNICO DE LABORATORIO	Laboratório de Bromatologia e Bioquímica

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 14 de maio de 2018.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 116/GDG, DE 15 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

Considerando, o teor do Memorando nº 663/2018 de 15/05/2018;

RESOLVE:

Art. Único - Designar a composição da Comissão Organizadora do Processo de Seleção 2018.2, do Curso de Mestrado em Tecnologia de Alimentos do IFCE – Campus Limoeiro do Norte os servidores a seguir discriminados;

NOME	SIAP/CPF	FUNÇÃO
Renata Chastinet Braga	1331701	Presidente
Andreia Rodrigues da Silva	2408619	Membro
Antônia Lucivânia de Sousa Monte	1668099	Membro
Antônio Belfort Dantas Cavalcante	1674455	Membro
Carlos Farley Herbster Moura	1555311	Membro
Daniele Maria Alves Teixeira Sá	1490176	Membro
Júlio Otavio Portela Pereira	1669494	Membro
Karlucy Farias de Sousa	2163857	Membro
Maria Aparecida Liberato Milhome	2134678	Membro
Marlene Nunes Damaceno	1667356	Membro
Mayara Salgado Silva	1841821	Membro
Sandra Maria Lopes dos Santos	812.286.273-04	Membro
Virna Luiza de Farias	1841527	Membro

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 15 de maio de 2018.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remigio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 117/GDG, DE 15 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

Considerando a solicitação da Docente Cristina Gino por meio de comunicação eletrônica via e-mail institucional na data de 15/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor a Comissão de Ações Culturais, do IFCE Campus Limoeiro do Norte, as servidoras abaixo relacionadas:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Cristina Ferreira Gino	2408504	Presidente
Benigna Soares Lessa Neta	2164697	Membro
Debora Karina de Araújo Santana	1660430	Membro
Emmanuel Jordan Gadelha Moreira	1838642	Membro
Frances Alexandre Serpa Ferreira	3010416	Membro
José Neurisberg Saraiva Maurício	1954554	Membro
Jose Paulo Pereira	3009946	Membro
Jossefrânia Vieira Martins	1921621	Membro
Karlucy Farias de Sousa	2163857	Membro
Marcio de Albuquerque Silva	3009014	Membro
Thaise Cristina Marcelino Matias	3010918	Membro

Art. 2º - Revogar Portaria Nº 131/GDG, de 06 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 15 de maio de 2018.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
Rua Estevam Remígio, 1145, Centro – 62.930-000 – Limoeiro do Norte – CE
88 – 3447-6400

GABINETE DA DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 118/GDG, DE 16 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 168/GR de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, 20 de março de 2017;

RESOLVE:

ART. ÚNICO - Designar para compor a Comissão Organizadora de Solenidade de Colação de Grau e Formatura 2017.2 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus* Limoeiro do Norte, os membros a seguir:

NOME	SIAPE/CPF	FUNÇÃO
Germana Conrado de Souza	1811968	Coordenadora
Esiana de Almeida Rodrigues	2164309	Membro
Hyngrid Rannielle de Oliveira Gonsalves	1811883	Membro
Jeanine Valerie Barreto Oliveira	1839957	Membro
Marcio Marciel dos Santos Lima	1954890	Membro

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, em 16 de maio de 2018.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral

EDITAL Nº 06/2018/COEXT

CURSO DE PORTUGUÊS ESSENCIAL PARA CONCURSOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, *Campus* Limoeiro do Norte, torna pública a abertura do Edital para seleção de **candidatos** das comunidades externa e interna para o Curso de Extensão **Português Essencial para Concursos**, de acordo com as disposições estipuladas neste Edital.

1. OBJETIVO GERAL DO CURSO

Qualificar os participantes do curso a fim de que possam resolver questões objetivas de gramática e, também, para que utilizem com mais proficiência a língua portuguesa escrita.

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

2.1. O curso será realizado no IFCE – campus Limoeiro do Norte.
Sala 03 do Bloco 10.
Endereço: Rua Estevam Remígio de Freitas, nº 1145 - Centro, Limoeiro do Norte - CE, 62930-000, Brasil

3. DAS VAGAS

3.1. Estão sendo ofertadas, para o processo seletivo deste edital, **45 vagas** distribuídas conforme discriminado no quadro abaixo:

CATEGORIA	VAGAS
I. Servidores e Terceirizados do IFCE	5
II. Alunos de qualquer modalidade de ensino do IFCE	15
III. Comunidade Externa – Para todos aqueles que não se enquadrem nas categorias anteriores e que cumpram os pré-requisitos.	25

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	02/05 às 18h do dia 04/05/2018
Divulgação do Resultado	07/05/2018
Início das Aulas	08/05/2018

5. PRÉ-REQUISITOS, DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA, CONTEÚDO E METODOLOGIA

5.1. Pré-requisito:

- Possuir o Ensino Médio completo;

5.2. O curso ocorrerá conforme tabela abaixo:

EDITAL Nº 06/2018/COEXT

CURSO DE PORTUGUÊS ESSENCIAL PARA CONCURSOS

Curso	Início	Dia (Aula)	Horário Início	Carga Horária
Português Essencial para Concursos	08/05/2018	Segundas e Terças-feiras	17h às 22h	160h

5.3. Procedimento e Metodologia:

- a) As aulas serão expositivo-dialogadas, a fim de que o conteúdo seja apresentado em sua totalidade e, também, para que o aluno se sinta à vontade para esclarecer dúvidas, apresentar opiniões e citar exemplos.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital disponível na página do IFCE – campus Limoeiro do Norte, na Coordenação de Extensão: <http://bit.ly/coextlimoeiro>.
- 6.2. A inscrição implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.3. Poderão participar como candidatos: alunos, servidores e terceirizados do IFCE – *Campus* Limoeiro do Norte e todos aqueles que cumpram os pré-requisitos e pertençam à comunidade externa.
- 6.4. Entende-se como candidato da comunidade externa aquele que **NÃO** é servidor, terceirizado ou aluno do IFCE.
- 6.5. O candidato poderá se inscrever para apenas uma das categorias discriminadas no item 3.
- 6.6. Não será considerada a inscrição do aluno, técnico-administrativo, docente ou terceirizado na categoria “comunidade externa”.
- 6.7. O aluno do IFCE que possuir mais de uma matrícula, em qualquer curso, deverá usar os dados de apenas uma das matrículas para a inscrição.
- 6.8. **A INSCRIÇÃO será online, dentro do período estabelecido no item 4 (cronograma) e será em uma ou duas etapas, conforme a categoria escolhida pelo candidato:**

Categoria I – Servidores e Terceirizados do IFCE Limoeiro do Norte	ETAPA ÚNICA: preenchimento do formulário online de solicitação de inscrição, disponível na página da Coordenação de Extensão do IFCE. http://bit.ly/2HHzxIA
Categoria II – Alunos do IFCE Limoeiro do Norte	
Categoria III – Comunidade Externa	1ª ETAPA: preenchimento do formulário online de solicitação de inscrição, disponível na página da Coordenação de Extensão do IFCE: http://bit.ly/2HHzxIA 2ª ETAPA: entregar, durante o período das inscrições, os documentos necessários à

EDITAL Nº 06/2018/COEXT

CURSO DE PORTUGUÊS ESSENCIAL PARA CONCURSOS

	comprovação das informações prestadas na 1ª etapa de acordo com item 5.9 abaixo. Local de entrega: <i>IFCE – Campus Limoeiro do Norte/ Coordenação de Extensão – Rua Estevam Remígio, 1145 - Bairro Centro, CEP: 62930-000 – Limoeiro do Norte-CE. (88) 3447-6412</i> (Obs.: A entrega dos documentos pode ser feita por pessoa de confiança do candidato.)
--	--

6.9. Documentação necessária para confirmação de inscrição (somente para candidatos da Categoria III - Comunidade Externa)

- Para comprovação de dados pessoais:
 - cópia do documento de Identidade e CPF ou da Carteira de nacional de habilitação;
- Para comprovação do nível de escolaridade máximo:
 - cópia do Diploma ou do certificado ou do histórico, ou declaração.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada seguindo critérios próprios para cada categoria, conforme descrito abaixo:

- SERVIDORES E TERCEIRIZADOS DO IFCE – *CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE*:
 - A classificação será feita em **ordem decrescente do tempo de serviço** do candidato no IFCE – campus Limoeiro do Norte.
- ALUNOS DO IFCE – *CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE*
 - A classificação se dará por ordem decrescente do Índice de Rendimento **Acadêmico (IRA)** no curso em que está matriculado no IFCE – *Campus Limoeiro do Norte* e que foi utilizado para devida comprovação de categoria;
- COMUNIDADE EXTERNA
 - A classificação se dará por ordem decrescente de pontuação e o cálculo será realizado tomando como base a seguinte tabela e fórmula:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A – Ter concluído o médio	5 pts
B – Possuir Graduação ou estar cursando.	5 pts

Fórmula de pontuação:

$$P = A + B$$

7.2. Em caso de empate entre os candidatos de qualquer categoria (I, II ou III) será dado preferência ao candidato de maior idade (contada em dias).

EDITAL Nº 06/2018/COEXT

CURSO DE PORTUGUÊS ESSENCIAL PARA CONCURSOS

- 7.3. Caso as vagas de alguma categoria não sejam preenchidas, serão chamados candidatos na seguinte ordem: comunidade externa, não havendo mais candidatos inscritos da comunidade externa as vagas irão para os alunos do campus, caso não haja mais alunos do campus inscritos, as vagas serão preenchidas com os servidores do campus, e por último, não havendo mais servidor inscrito, existindo ainda vaga remanescente serão chamados terceirizados do campus que também tenham realizados devidamente as suas inscrições.
- 7.4. Os candidatos que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser chamados posteriormente desde que exista vaga e a critério da coordenação.

8. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

- 8.1. O aluno classificado deverá confirmar sua matrícula no primeiro dia de aula.
- 8.2. A não confirmação da matrícula pelo aluno na data estipulada, sem justificativa por meio de documento médico, trabalho formal, etc., poderá, a critério da Coordenação do curso, acarretar a desclassificação do candidato, possibilitando que outro candidato seja chamado para preencher a vaga.
- 8.3. No ato da confirmação de matrícula o candidato deverá entregar:
- Formulário de Matrícula (Anexo 1);
 - Uma foto 3x4 (somente para categoria III - comunidade externa).
 - Comprovante de endereço (somente para categoria III - comunidade externa).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Serão emitidos **CERTIFICADOS** para os alunos que obtiverem no mínimo a média **6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% ao final do curso;**
- 9.2. A qualquer tempo este Edital poderá ser reaberto, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
- 9.3. Dúvidas sobre o Edital poderão ser enviadas para o e-mail: coext.limoeiro@ifce.edu.br;
- 9.4. Os casos omissos a este Edital serão analisados pela Coordenação de Extensão do *Campus* Limoeiro do Norte, juntamente com o professor coordenador do curso.

Limoeiro do Norte, 02 de maio de 2018.

Benigna Soares Lessa Neta
Professora do *Campus* Limoeiro do Norte
e Coordenadora do curso

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora do *Campus* Limoeiro do Norte

José Neurisberg Saraiva Maurício
Coordenador de Extensão do
Campus Limoeiro do Norte

Cleilson do Nascimento Uchôa
Chefe do Departamento de Extensão
Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Campus Limoeiro do Norte

ANEXO I

FORMULÁRIO DE MATRÍCULA

OBSERVAÇÃO: PREENCHA TODOS OS CAMPOS COM **LETRA DE FORMA!**

FOTO
3X4

Somente para
comunidade
Externa

MATRÍCULA NO CURSO:

DADOS PESSOAIS

NOME _____

I – Servidor ou Terceirizado Matrícula SIAP	II – Aluno do IFCE – LN MATRÍCULA	III – Comunidade Externa CPF

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ CPF ____ - ____ - ____ - ____ RG _____ SEXO ____

TELEFONE 1 _____ TELEFONE 2 _____

E-MAIL _____

ENDEREÇO _____ N° _____

COMPLEMENTO _____

BAIRRO _____

CIDADE _____ CEP _____ ESTADO _____

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADES

Declaro estar ciente de todas as normas estabelecidas no Edital para o curso de extensão em que neste ato solicito matrícula e de que quaisquer informações falsas prestadas poderá fazer com que minha matrícula seja cancelada a qualquer tempo. Acrescento que, ao confirmar minha matrícula, estou ciente de assumir os seguintes compromissos e ter ciência dos seguintes termos:

1. Tenho disponibilidade para participar das aulas no período e horário do curso;
2. Cumprirei com as normas regimentais do IFCE.
3. Será dado certificado a quem ao fim do curso obter **nota igual ou superior a 6,0 (seis)** e frequência igual ou superior a **75% das aulas** ministradas.

Declaro ainda que a minha desistência injustificada do curso impossibilitará a minha participação em outros cursos de extensão que venham a ser ofertados pelo IFCE – Campus Limoeiro do Norte dentro do prazo de 1 ano contado da data de término do presente curso.

Limoeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO PROFESSOR DO CURSO

ASSINATURA DO COORDENADOR DA EXTENSÃO



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Ceará

Endereço: Rua Estevam Remígio, 1145, Centro, Limoeiro do Norte-CE CEP 62930-000.

Tel.: (88) 3447-6400 - home page: www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 009/2018/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS DE LIMOEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 168/GR, de 23/02/2017, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, como professor substituto para o *campus* de Limoeiro do Norte do IFCE, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com fundamento no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24.08.2009), na Lei nº 8.745/93 (DOU de 10.12.1993), no Decreto nº 7.312/2010 (23.9.2010) e na Portaria nº 315/GABR/REITORIA, DE 25 DE ABRIL DE 2018, que se encontra disponível no endereço eletrônico do IFCE.
- 1.2. A Comissão Coordenadora do presente PSS será constituída por meio de Portaria da Direção Geral do *campus*.
- 1.3. A contratação ocorrerá para o total de 02 (duas) vagas de acordo com as Subáreas de conhecimento relacionadas no **Anexo I**, e para aquelas que venham a surgir no período de validade do presente Edital.
- 1.4. Fica estabelecido o horário de Fortaleza-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. O contrato será celebrado no regime de trabalho 40 horas, conforme Anexo I do presente Edital, com lotação no *campus* Limoeiro do Norte.
- 2.2. São atribuições dos professores contratados nos termos da Lei nº 8.745/93 prestar serviços didático-pedagógicos tais como: ministrar aulas teóricas, práticas e teórico-práticas, elaborar, aplicar e corrigir provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente via internet**, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, no período de **08h00 do dia 16 de maio de 2018 até as 23h59 do dia 27 de maio de 2018**.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a contratação como professor substituto na subárea de conhecimento para a qual pretende concorrer, conforme estabelecido no presente edital.
- 3.3. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da administração.

Rua Estevam Remígio, 1145 - Bairro: Centro - Limoeiro do Norte - CE
CEP: 62930-000 Fone: (88) 3447-6400.

- 3.6. O candidato poderá se inscrever e concorrer para uma única subárea de conhecimento, considerando a possibilidade de coincidência de horário da Prova de Desempenho Didático das subáreas constantes no Anexo I. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF será considerado a última inscrição confirmada, conforme subitem 3.10 do presente Edital.
- 3.7. Para inscrever-se, o candidato deve acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> durante o período definido no subitem 3.1 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- Preencher o requerimento de inscrição e em seguida transmitir os dados via *internet*;
 - Imprimir a GRU - Guia de Recolhimento da União, ao final do processo de inscrição, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição estabelecida no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em qualquer agência bancária ou lotérica;
- 3.8. O pagamento da GRU poderá ser efetuado até o dia 28 de maio de 2018, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até às 23h59 do dia 27 de maio de 2018.
- 3.9. O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária; se o cheque tiver sido devolvido, a inscrição será indeferida.
- 3.10. A inscrição efetuada será confirmada somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.
- 3.11. A lista de candidatos com inscrições confirmadas será publicada no site <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme cronograma constante no anexo IV.
- 3.12. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá pleitear recurso, exclusivamente, por meio eletrônico, conforme período definido no cronograma, enviando solicitação para o sistema ESOLIS (<http://esolis.ifce.edu.br>) e anexando a documentação necessária.
- 3.13. Uma vez confirmada a inscrição nos termos do subitem 3.10, não será admitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, na imprensa local e na página eletrônica do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>).
- 3.15. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição ou e-mail não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.
- 3.16. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.
- 3.17. O conteúdo programático das subáreas de conhecimento/área de atuação estará disponível no endereço eletrônico da <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme o Anexo II deste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Conforme o Decreto nº 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:
- Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - Seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007 (renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal).
- 4.2. O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, conforme requerimento disponível na página eletrônica do <http://esolis.ifce.edu.br>. O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:
- Número do NIS;
 - Nome da mãe;
 - Número do RG, órgão emissor e data de expedição;
- 4.3. Para solicitar a isenção da taxa inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br> no período informado no cronograma constante no anexo IV, preencher o requerimento eletrônico conforme subitem 4.2 e, em seguida, transmiti-lo via *internet*.
- 4.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato,

Rua Estevam Remígio, 1145 - Bairro: Centro - Limoeiro do Norte - CE
CEP: 62930-000 Fone: (88) 3447-6400.

podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sem prejuízo da eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

- 4.5. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.5.1. A análise dos pedidos de isenção é feita automaticamente no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC, endereço: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/>) do Ministério do Desenvolvimento Social.
- 4.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.2 e 4.3 deste Edital.
- 4.7. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo analisará o pedido de isenção do candidato e divulgará o resultado no site <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme **cronograma** constante no **anexo IV**.
- 4.8. Caso o pedido não seja deferido, para participar do Processo Seletivo o candidato deverá acessar o sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 28 de maio de 2018**, conforme horário bancário.
- 4.9. Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição preliminar indeferidos, que não efetuarem o respectivo pagamento na forma do disposto no subitem anterior, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 5.1. O **candidato com necessidade especial** poderá requerer, **no período de inscrição**, tratamento diferenciado para realização da Prova de Desempenho Didático, devendo preencher requerimento disponível no sítio <http://esolis.ifce.edu.br> especificando as condições especiais, e anexar, no formato PDF, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a condição especial, com expressa referência a limitação(ões) apresentada(s).
- 5.2. O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo divulgado o resultado da análise de pedido no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>.
- 5.3. O candidato que não requerer atendimento especial no prazo estabelecido no subitem 3.1., ficará impossibilitado de realizar provas em condições especiais.
- 5.4. A **candidata que estiver amamentando** também poderá solicitar atendimento especial nos termos do subitem 5.1.
- 5.5. Em caso de deferimento do atendimento especial de que trata o subitem 5.4, será disponibilizada uma sala reservada no *campus* Limoeiro do Norte, na qual a criança lactente ficará acompanhada de um responsável, previamente identificado pela candidata, não sendo possível interromper a execução de sua aula para a amamentação.
- 5.6. Serão indeferidas todas as solicitações apresentadas fora do prazo e da forma estabelecida no presente Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1. O processo seletivo constará de:
 - a) Prova de Desempenho Didático, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 2 (dois);
 - b) Prova de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e peso 1 (um).
- 6.2. Da Prova de Desempenho Didático
 - 6.2.1 A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula teórica, ministrada em nível de graduação sobre o assunto sorteado, perante banca examinadora, e deverá ter duração de 60 (sessenta) minutos.
 - 6.2.2 A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes com formação, em nível de graduação, constante dentre as habilitações da respectiva subárea, e 01 (um) servidor com habilitação em Pedagogia.

Rua Estevam Remígio, 1145 - Bairro: Centro - Limoeiro do Norte - CE
CEP: 62930-000 Fone: (88) 3447-6400.

- 6.2.3 A Prova de Desempenho Didático será realizada no *campus* de Limoeiro do Norte.
- 6.2.4 Os temas para a Prova de Desempenho Didático de cada subárea estão indicados no Anexo III deste Edital.
- 6.2.5 O calendário contendo as datas, locais e horários de realização da Prova de Desempenho Didático será divulgado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme **cronograma** constante no **anexo IV**, devendo o candidato comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos.
- 6.2.6 Promover-se-á a alteração do período estabelecido no cronograma de que trata o subitem 6.2.5, caso o número de candidatos inscritos neste processo seletivo inviabilize a realização da Prova de Desempenho Didático no período inicialmente estabelecido.
- 6.2.7 Haverá tolerância de até 10 (dez) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da Prova de Desempenho Didático, sendo esse tempo descontado do tempo total da prova do respectivo candidato.
- 6.2.8 Decorrido o tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.
- 6.2.9 Após a Prova de Desempenho Didático a banca registrará a nota final do candidato que corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.
- 6.2.10 Na Prova de Desempenho Didático serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Elaboração e execução do plano de aula	05
2. Condução da aula	20
3. Domínio do conteúdo	50
4. Procedimentos e recursos didáticos	10
5. Avaliação	10
6. Duração da aula	05
TOTAL	100

- 6.2.11 O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático portando o documento oficial de Identidade e o **plano de aula**, em três vias (modelo do plano de aula disponível no **Anexo VI** e no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>).
- 6.2.12 Serão considerados documentos de identidade com foto para os fins deste Processo Seletivo: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).
- 6.2.13 Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação com período de validade vencido, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável ou danificado.
- 6.2.14 Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem 6.2.2.
- 6.2.15 Durante a Prova de Desempenho Didático é vedada qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.
- 6.2.16 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.
- 6.2.17 Para a realização da Prova de Desempenho Didático o IFCE somente disponibilizará quadro branco e marcador/pincel. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.
- 6.2.18 O resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado no site <http://qselecao.ifce.edu.br>.

Rua Estevam Remígio, 1145 - Bairro: Centro - Limoeiro do Norte - CE
CEP: 62930-000 Fone: (88) 3447-6400.

conforme **cronograma** constante no **anexo IV**.

6.3. Da Prova de Títulos

- 6.3.1 Somente participarão da Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Didático.
- 6.3.2 A Prova de Títulos consiste na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme o subitem 6.3.3 a 6.3.22 deste Edital.
- 6.3.3 Para a entrega dos títulos o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções abaixo:
- a) Imprimir, em três vias, o **formulário de entrega de títulos** disponível no **Anexo VII** <http://qselecao.ifce.edu.br>, preencher com seus dados e assinalar os documentos que serão entregues para avaliação pela banca examinadora;
 - b) Destinar as vias impressas da seguinte forma: 01 (uma) via dentro do envelope, junto com os documentos autenticados em cartório; 01 (uma) via afixada no envelope, para identificação do candidato; 01 (uma) via que será devolvida como protocolo;
 - c) Numerar e encadernar o conjunto de cópias dos títulos a serem entregues, obedecendo à sequência disposta no **subitem 6.3.22** deste Edital.
- 6.3.4 O candidato deverá entregar os títulos no dia marcado para a realização da sua Prova de Desempenho Didático, no horário de **07h30 às 11h00 e de 13h30 às 17h30**, mediante protocolo junto à Comissão Coordenadora Processo Seletivo no *campus* Limoeiro do Norte.
- 6.3.5 Quando da entrega dos títulos, será conferido, por servidores membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o conteúdo do envelope com os itens enumerados pelo candidato no formulário de entrega e, se corretos, será lacrado e entregue a via de protocolo do candidato.
- 6.3.6 O preenchimento correto do formulário de entrega de títulos e sua organização dentro do envelope, nos termos do subitem anterior, é de inteira responsabilidade do candidato, não se admitindo ausência de documentos, rasuras ou emendas.
- 6.3.7 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega dos títulos, tampouco serão aceitos títulos em mídia eletrônica ou encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 6.3.8 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
- 6.3.9 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste Edital, não caracterizando, porém, este fato, sua eliminação do certame.
- 6.3.10 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.
- 6.3.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 6.3.12 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por Certificado do título de Especialista ou Diploma do título de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição de Ensino Superior; e, em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, o Diploma só terá validade se tiver sido revalidado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 6.3.13 Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório do Diploma de graduação e documento que se enquadre em uma das alíneas abaixo:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato;
 - b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;
 - c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.

Rua Estevam Remígio, 1145 - Bairro: Centro - Limoeiro do Norte - CE
CEP: 62930-000 Fone: (88) 3447-6400.

- 6.3.14 Não serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.
- 6.3.15 Caso não haja no Diploma a data de colação de grau, será considerada, nesta sequência, a data da conclusão do curso, ou ainda, a data de emissão do diploma.
- 6.3.16 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de magistério concomitante.
- 6.3.17 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício técnico-profissional concomitante.
- 6.3.18 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Diploma por nível de titulação. Caso o candidato apresente mais de um Diploma Mestrado ou Doutorado, somente será considerado o de maior pontuação, nos termos do subitem 6.3.22.
- 6.3.19 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Certificado de Curso de Especialização. Caso o candidato apresente mais de um Certificado, somente será considerado o de maior pontuação nos termos do subitem 6.3.22.
- 6.3.20 Os títulos em língua estrangeira somente serão pontuados se traduzidos por tradutor público juramentado.
- 6.3.21 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela banca examinadora.
- 6.3.22 Para efeito da Prova de Títulos, os valores a serem atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:
- Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos;
 - Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 20 (vinte) pontos;
 - Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos;
 - Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 14 (quatorze) pontos;
 - Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 8 (oito) pontos;
 - Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, em qualquer área de conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 4 (quatro) pontos;
 - Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação;
 - Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação;
- 6.3.23 O resultado da Prova de Títulos será disponibilizado no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme

Rua Estevam Remígio, 1145 - Bairro: Centro - Limoeiro do Norte - CE
CEP: 62930-000 Fone: (88) 3447-6400.

cronograma constante no **anexo IV**.

6.3.24 Os documentos comprobatórios dos títulos NÃO serão restituídos aos candidatos.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

- 7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital e/ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, em link específico, conforme **cronograma** constante no **anexo IV**.
- 7.2. Da Impugnação do Edital
- 7.2.1 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 7.2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o subitem objeto de impugnação e sua fundamentação.
- 7.2.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, na data estabelecida no **cronograma** constante no **anexo IV**.
- 7.2.4 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.
- 7.3. Da Impugnação da Banca
- 7.3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a banca examinadora de que trata este Edital, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Das Disposições gerais sobre os recursos:
- 8.1.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado, desde que exista previsão expressa de recurso no presente Edital e observado os prazos estabelecidos no **cronograma** constante no **anexo IV**, devendo o candidato acessar o endereço <http://esolis.ifce.edu.br>, preencher o requerimento eletrônico, devidamente fundamentado observando os subitens 8.1.2 a 8.3.2, e, em seguida, transmiti-lo via *internet*.
- 8.1.2 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, e expor seu pedido e respectivas razões. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.1.3 Recursos cujo conteúdo configure situação de desrespeito à banca serão preliminarmente indeferidos.
- 8.1.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme cronograma constante no Anexo IV.
- 8.1.5 O IFCE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova discursiva/oral avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.
- 8.2. Do Recurso contra o indeferimento do Pedido de Isenção
- 8.2.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, observado os prazos constantes no cronograma do Anexo IV e o disposto no subitem 8.1.1.
- 8.3. Dos Recursos contra os Resultados Provisórios da Prova de Desempenho Didático e de Títulos
- 8.3.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado o resultado provisório da Prova de Desempenho Didático e de Títulos, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, observado o disposto no subitem 8.1.1.
- 8.3.2 No recurso o candidato deverá especificar o critério da Prova de Desempenho e/ou pontuação atribuída na Prova de Títulos objeto de questionamento.
- 8.3.3 A decisão dos recursos será divulgada no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, na data constante no Cronograma disponível no Anexo IV, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da Banca Examinadora.

Rua Estevam Remígio, 1145 - Bairro: Centro - Limoeiro do Norte - CE
CEP: 62930-000 Fone: (88) 3447-6400.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 9.1. A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:
 - a) Prova de Desempenho Didático: peso 2 (dois);
 - b) Prova de Títulos: peso 1 (um).
- 9.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:
 - a) Tiver obtido maior nota na Prova de Desempenho Didático;
 - b) Tiver obtido maior pontuação no quesito “Tempo de exercício no magistério”;
 - c) Tiver obtido a maior nota no quesito, “Domínio de Conteúdo” da Prova de Desempenho Didático.
 - d) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
- 9.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não alcançar, pelo menos, a média de 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático, independente do peso atribuído a essa prova.
- 9.4. A ordem de classificação será processada por subárea, em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.
- 9.5. O resultado final do Processo Seletivo, detalhado por subárea e em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, será publicado no sítio do IFCE e no Diário Oficial da União.

10. DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- 10.1. Os candidatos serão contratados como professores substitutos, sob o regime da Lei nº 8.745/93, com remuneração correspondente à carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772/2012.
- 10.2. A remuneração do contratado corresponde ao Nível 01 da Classe D-I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772/2012 (Anexo V – Tabela de remuneração).
- 10.3. O título de pós-graduação apresentado pelo candidato no ato da contratação constituirá a parcela de sua remuneração, observados os valores constantes da tabela da Retribuição por Titulação - RT, estabelecidos no Anexo V.
- 10.4. O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Instituição, sendo excluído desta seleção o candidato que não atender a esta exigência.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O candidato aprovado no processo seletivo objeto deste Edital será contratado, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 11.2. O candidato será convocado apenas para vaga correspondente à subárea para a qual concorreu, conforme o subitem 1.3. deste Edital.
- 11.3. São requisitos para a contratação como professor substituto, comprovados na data da convocação:
 - a) Ter sido aprovado/classificado no respectivo processo seletivo simplificado;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e obrigações militares (para os do sexo masculino);
 - d) Atender às exigências de habilitação para a subárea para qual concorrer, conforme consta no Anexo I deste Edital;
 - e) Não ser ocupante cargo efetivo integrante das Carreiras do Magistério Federal;
 - f) Declarar se acumula ou não cargos, empregos ou funções públicas e, em caso afirmativo, comprovar a regularidade da acumulação, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
 - g) Apresentar demais documentos solicitados pelo IFCE, constantes na relação dos documentos

Rua Estevam Remígio, 1145 - Bairro: Centro - Limoeiro do Norte - CE
CEP: 62930-000 Fone: (88) 3447-6400.

divulgados no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>.

- 11.4. Não poderá ser contratado novamente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e IX do art. 2º da referida Lei.
- 11.5. Os candidatos portadores de deficiência deverão providenciar também os exames e laudos que comprovem a deficiência declarada para fins de avaliação pela Equipe Multiprofissional.
- 11.6. O contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, consoante a necessidade da administração, podendo ser prorrogado nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/93.
- 11.7. Para efeito de contratação e obedecendo-se à ordem de classificação por subárea, os candidatos classificados dentro do quantitativo das vagas constantes do Anexo I serão **convocados** por meio de notificação eletrônica enviada para o *e-mail* cadastrado pelo candidato no ato de inscrição.
- 11.8. No prazo de até 03 (três) dias após o envio da notificação de convocação de que trata o subitem 11.7, o candidato deverá acessar o sistema SISPROEN, e se manifestar sobre a **aceitação ou recusa da vaga**.
- 11.9. A **ausência de manifestação** no prazo estabelecido no subitem 11.8 resultará na automática exclusão do candidato da lista de classificação, autorizando o IFCE a promover a convocação dos demais candidatos, obedecendo a ordem de classificação.
- 11.10. O candidato terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de envio da notificação de que trata o subitem 11.7, para protocolizar na Coordenadoria de Gestão de Pessoas *campus* Limoeiro do Norte, telefone: (88) 3447-6405, situado na Rua: Estevam Remígio, Nº 1145 – Centro, Limoeiro do Norte - CE, a documentação solicitada para assinatura do contrato.
- 11.11. A entrega da **documentação somente será aceita em sua totalidade**.
- 11.12. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 11.10, a ausência de manifestação ou a desistência expressa acarretarão na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento no final da lista homologada no Diário Oficial da União, ficando o IFCE autorizado a promover a convocação do próximo candidato classificado.
- 11.13. Para o atendimento do requisito constante no subitem 11.3 do presente Edital e observada a subárea em que o candidato restou classificado, serão considerados cursos superiores em tecnologia que tenham sido transformados conforme a correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação.
- 11.14. A correspondência entre a formação do candidato e o curso resultante de sua transformação, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação, será devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.

12. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS

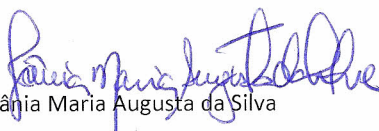
- 12.1 Os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas no presente Edital poderão ser aproveitados por outro *campus* do IFCE, para a mesma subárea que restou classificado, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional, as atribuições, competências, direitos e deveres sejam os mesmos, observada a ordem de classificação, a vigência do Processo Seletivo, a legislação pertinente e as regras estabelecidas no presente Edital e em edital de Chamada Pública.
- 12.2 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo poderão ser aproveitados para contratação por outros *campi* desta instituição apenas quando não houver candidatos aprovados na mesma subárea para o *campus* que está oferecendo a vaga por meio de edital de Chamada Pública e desde que atendidos os requisitos estabelecidos no subitem 11.3 deste Edital.
- 12.3 Se o candidato aceitar a vaga ofertada em *campus* diverso daquele para o qual concorreu, deverá formalizar esta opção conforme estabelecido em edital de Chamada Pública, tendo seu nome excluído da lista de classificado para o *campus* de Limoeiro do Norte, não lhe sendo permitido declinar da respectiva contratação.
- 12.4 O candidato que participe de edital de Chamada Pública para fins de aproveitamento realizado por outro *campus* do IFCE e que recuse a vaga ofertada, permanecerá na lista de classificação do presente Edital.
- 12.5 A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato selecionado pelo edital de Chamada Pública.

Rua Estevam Remígio, 1145 - Bairro: Centro - Limoeiro do Norte - CE
CEP: 62930-000 Fone: (88) 3447-6400.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 13.2. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.
- 13.4. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus* Limoeiro do Norte, no telefone: (88) 3447-6405 ou através do e-mail: cgp.limoeiro@ifce.edu.br.
- 13.5. Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer uma das provas, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.
- 13.6. O IFCE divulgará em sua página na *internet*, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.
- 13.7. Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído por decisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o candidato que:
- 13.7.1 Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo;
- 13.7.2 Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente Processo Seletivo.
- 13.8. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar o sítio <http://qselecao.ifce.edu.br> e o Diário Oficial da União ou comparecer pessoalmente no *campus* Limoeiro do Norte.
- 13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Limoeiro do Norte-CE, 09 de maio de 2018.



Jânia Maria Augusta da Silva

Diretora Geral do *campus* Limoeiro do Norte

Rua Estevam Remígio, 1145 - Bairro: Centro - Limoeiro do Norte - CE
CEP: 62930-000 Fone: (88) 3447-6400.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE**

EDITAL Nº 10/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA
IFCE.**

A Diretora-Geral do campus Limoeiro do Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 168 de 23/03/2017 publicada no D.O.U. em 24 de fevereiro de 2017, a Portaria Nº 675/GR de 29 de outubro de 2015 e Portaria 653/GR de 14 de outubro de 2015, torna público o edital de seleção para preenchimento de vagas do Programa Bolsa Monitoria 2018.1.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE) regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o Programa de Monitoria IFCE 2018.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor - orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE que:

- I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria pretendida;
- III. não recebam outra bolsa do IFCE;
- IV. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no local e período estabelecidos nos cronogramas (item 6) desse processo seletivo.

3.3. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível), presente no ANEXO I, indicando somente uma disciplina/componente curricular para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista, a partir das vagas informadas nos itens.

3.3.1. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- 1 foto 3x4;
- declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante- Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
- Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.

3.3.1.2. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o Formulário de Inscrição, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

4.2. Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2 \cdot IRA + 3 \cdot MD}{5}$$

M = Média

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do campus de matrícula dos interessados. Local: Setor de Protocolo do campus Limoeiro do Norte, no horário comercial.

5.2 O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pelo dirigente de ensino que fará a divulgação do processo seletivo de todos os campi.

5.3 O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.

Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à Coordenação de Ensino para solicitar esclarecimentos.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	LOCAL
Período para impugnação do edital	Candidatos	10/05/2018	Protocolo
Inscrições	Candidatos	14/05/2018 a 18/05/2018	Protocolo
Seleção	Coordenadores de Curso	21/05/2018 e 22/05/2018	Coordenações de Curso
Resultado Preliminar	Coordenadores de Curso	23/05/2018	Coordenação e Meios de Comunicação do Campus
Interposição de Recurso	Candidatos	24/05/2018	Protocolo
Resultado da Análise de Interposição de Recurso	Coordenadores de Curso	25/05/2018	Coordenação e Meios de Comunicação do Campus
Divulgação do Resultado Final (após análise da interposição de recurso)	Dirigente de Ensino	29/05/2018	Meio de Comunicação do Campus
Assinatura e entrega do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante monitor convocado	30/05/2018 a 05/06/2018	A definir pelo professor orientador
Elaboração do Plano de Trabalho e <u>Início das atividades de monitoria</u>	Professor orientador e estudante monitor	30/05/2018 a 05/06/2018 - <u>11/06/2018</u>	A definir pelo professor orientador

6.1. O campus divulgará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018> e dos meios de comunicação do campus.

6.2. Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

7. DA BOLSA MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

7.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo (ANEXO III) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.

7.2. Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (depositados em conta corrente do aluno), sendo ao todo 04 (quatro) parcelas a serem depositadas.

7.2.1. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.

7.3. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades.

7.4. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

7.5. É proibido acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PBID, PIBIC, Extensão, PROEJA e PBIS), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2018, através de Guia de Recolhimento da União (GRU)

8. DAS VAGAS:

8.1 Quadro de vagas/bolsas por disciplinas/unidade curricular do semestre 2018.1:

Eixo	Curso	Disciplinas	Quantidade de bolsas
Ciências Agrárias e Recursos Naturais	Bacharelado em Agronomia	Física Aplicada	1
Saúde	Bacharelado em Nutrição	Nutrição e Dietética	1
Licenciaturas	Licenciatura em Educação Física	Didática	1
Controle e Processos Industriais	Tecnologia em Mecatrônica	Matemática Aplicada	1
Produção Alimentícia	Tecnologia em Alimentos	Bioquímica de Alimentos	1
	Técnico em Panificação		
Núcleo Comum	-	Cálculo Diferencial e Integral	2
	-	Química Geral e Analítica	

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR:

9.1 Constituem-se atribuições do Professor Orientador:

- I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. propor Plano de trabalho (ANEXO V) a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- IV. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. caberá ao Professor - Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.

9.2 O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

9.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de trabalho (ANEXO V) elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;

9.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor - Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;

9.5 O registro da carga horária semanal do Estudante - Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

10.1. Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- II. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
- IV. Elaborar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;

§ 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor - Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.

§ 2º A mudança a de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

11. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

11.1. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

12.1. Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o Relatório de atividades desenvolvidas pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

12.2. Ou o Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.

12.3. O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do campus.

12.4. Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

13.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor-Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.

14.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.

14.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.

14.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.

14.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e os Dirigente de Ensino.

Limoeiro do Norte, 09 de maio de 2018.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral do Campus Limoeiro do Norte



EDITAL Nº 10/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE

Monitoria:

() Com bolsa

() Voluntária

Campus:

Aluno(a):

Código:**Telefone:**

E-mail:

Curso:

Período em que está matriculado:

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor:

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:

Já foi monitor antes:

Não ()

Sim () no ano de _____

Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes:

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital ____/201____do Programa de Monitoria do IFCE.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 201____

Assinatura do aluno



Protocolo de Recebimento:

Recebido por: _____ Data: ____/____/____

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido pelo Dirigente de Ensino do *campus* até a data limite da inscrição prevista no Cronograma deste Edital.



EDITAL Nº 10/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu _____, aluno do IFCE, sob a matrícula nº _____ declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:

- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
- não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____/____/____

Assinatura: _____

EDITAL Nº 10/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO III
TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, regularmente matriculado(a) no Curso _____ do Campus _____, sob a matrícula _____, telefone _____, e-mail _____, conta corrente _____, agência _____ do banco _____ concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de Estudante- Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s) _____, sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
8. O valor da Bolsa-Monitoria será de R\$ _____ mensais, sendo que a carga horária diária não cumprida e não repostada de comum acordo com o Professor-Orientador, será descontada do valor da bolsa.
9. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
10. O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCE
11. São atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

TERMO DE ACORDO – CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

12. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

13. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Departamento de Ensino do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor.

Limoeiro do Norte, ____ de ____ de 201__.

(Assinatura do Professor-Orientador)

(Assinatura do Estudante-Monitor)

(Assinatura do dirigente de ensino do Campus)



EDITAL Nº 10/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de Curso ou Dirigente de Ensino, campus Limoeiro do Norte.

Eu, _____,
aluno regularmente matriculado no curso _____,
matrícula _____, venho requerer a Vossa Senhoria revisão
quanto à seleção do processo seletivo previsto no Edital _____
para concessão de bolsa de monitoria.

Exposição de Motivos:

Limoeiro do Norte (CE), ____/____ de 201__.

Assinatura do aluno



EDITAL Nº 10/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria:

☐ Com bolsa

☐ Voluntária

Campus:

--

Curso:

--

Disciplina/Unidade Curricular:

--

Professor-Orientador:

--

Período do Plano de Trabalho:

__/__/__ a __/__/__

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

DETALHAR

Das 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

DETALHAR

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

--

_____, ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Professor-Orientador)

_____, ____ de ____ de 201__

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)

EDITAL Nº 10/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma desse Edital.

EDITAL Nº 11/2018/COEXT CURSO BÁSICO DE QGIS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, *Campus* Limoeiro do Norte, torna pública a abertura do Edital para seleção de **candidatos** da comunidade externa e interna do IFCE – *Campus* Limoeiro do Norte para o Curso de Extensão “**Curso Básico de QGIS**”, de acordo com as disposições estipuladas neste Edital.

1. OBJETIVO GERAL DO CURSO

Conhecer o geoprocessamento e o software QGIS e utilizar a ferramenta no cotidiano profissional e/ou acadêmico.

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

2.1. O curso será realizado no IFCE – campus Limoeiro do Norte.

Endereço: *Rua Estevam Remígio de Freitas, nº 1145 - Centro, Limoeiro do Norte - CE, 62930-000, Brasil*

3. AS VAGAS

3.1. Estão sendo ofertadas, para o processo seletivo deste edital, **24 vagas** distribuídas conforme discriminado no quadro abaixo:

CATEGORIA	VAGAS
I. Servidores do IFCE e Terceirizados do IFCE	2
II. Discentes de cursos regulares do IFCE	6
III. Comunidade Externa – Para todos aqueles que não se enquadrem nas categorias anteriores e que cumpram os pré-requisitos.	16

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	16/05 às 19h do dia 23/05/2018
Resultado	24/05/2018
Início das Aulas	28/05/2018

5. PRÉ-REQUISITOS, DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA, CONTEÚDO E METODOLOGIA

5.1. Pré-requisitos:

- Possuir Ensino Médio Completo.
- Possuir noções básicas de informática.

5.2. O curso ocorrerá conforme a seguinte tabela:

IFCE/Limoeiro do Norte | Boletim de Serviço nº 356/MAIO/2018|51

EDITAL Nº 11/2018/COEXT CURSO BÁSICO DE QGIS

Disciplina	Início	Dia (Aula)	Horário	Carga Horária
Básico de QGIS	28/05/2018	Segundas - Feiras	18:30 às 21:45	40h

5.3. Aulas expositivas e práticas em laboratório conforme ementas:

1. Ferramentas Básicas do SIG
2. Dados Alfanuméricos e Geográficos
3. Simbologias e Rótulos
4. Seleção
5. Projeção Cartográfica e Referencial Geodésico
6. Edição de Tabelas
7. Edição de Dados Vetoriais
8. Ferramentas de Geoprocessamento
9. Layout de Mapa

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o teor deste Edital disponível na página do IFCE – *campus* Limoeiro do Norte: <http://bit.ly/coextlimoeiro>.
- 6.2. A inscrição implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.3. Poderão participar como candidatos: alunos, servidores e terceirizados do IFCE – *Campus* Limoeiro do Norte e todos aqueles que cumpram os pré-requisitos e pertençam à comunidade externa.
- 6.4. Entende-se como candidato da comunidade externa aquele que **NÃO** é servidor, terceirizado ou aluno do IFCE.
- 6.5. Não será considerada a inscrição do aluno, técnico-administrativo, docente ou terceirizado na categoria **comunidade externa**.
- 6.6. O aluno do IFCE que possuir mais de uma matrícula, em qualquer curso, deverá usar os dados de apenas uma das matrículas para a inscrição.
- 6.7. **A INSCRIÇÃO será online, dentro do período estabelecido no item 4 (cronograma) e será em uma ou duas etapas, conforme a categoria escolhida pelo candidato:**

Categoria I – Servidores e Terceirizados do IFCE - <i>campus</i> Limoeiro do Norte	ETAPA ÚNICA: preenchimento do formulário online de solicitação de inscrição, disponível na página da Coordenação de Extensão do IFCE. http://bit.ly/2wM39NE
Categoria II – Alunos do IFCE – <i>campus</i> Limoeiro do Norte	
Categoria III – Comunidade Externa	

EDITAL Nº 11/2018/COEXT CURSO BÁSICO DE QGIS

	1ª ETAPA: preenchimento do formulário online de solicitação de inscrição, disponível na página da Coordenação de Extensão do IFCE: http://bit.ly/2wM39NE 2ª ETAPA: entregar, <u>durante o período das inscrições</u>, os documentos necessários à comprovação das informações prestadas na 1ª etapa de acordo com item 6.9 abaixo. Local de entrega: <i>IFCE – Campus Limoeiro do Norte/ Coordenação de Extensão – Rua Estevam Remígio, 1145 - Bairro Centro, CEP: 62930-000 – Limoeiro do Norte-CE. (88) 3447-6412</i> (Obs.: A entrega dos documentos pode ser feita por pessoa de confiança do candidato.)
--	--

6.8. Documentação necessária para confirmação de inscrição (somente para candidatos da Categoria III - Comunidade Externa)

- Para comprovação de dados pessoais:
 - cópia do documento de Identidade e CPF ou da Carteira de nacional de habilitação;
- Para comprovação do nível de escolaridade máximo:
 - cópia do Diploma ou do certificado com histórico, ou declaração.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção para cada turno será realizada seguindo critérios próprios para cada categoria, conforme descrito abaixo:

- SERVIDORES E TERCEIRIZADOS DO IFCE – *CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE*:
 - A classificação será feita em **ordem decrescente do tempo de serviço** do candidato no IFCE – campus Limoeiro do Norte.
- ALUNOS DO IFCE – *CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE*
 - A classificação se dará por ordem decrescente do **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)** no curso em que está matriculado no IFCE – *Campus Limoeiro do Norte* e que foi utilizado para devida comprovação de categoria;
- COMUNIDADE EXTERNA
 - A classificação se dará por ordem decrescente de pontuação e o cálculo será realizado tomando como base a seguinte tabela e fórmula:

EDITAL Nº 11/2018/COEXT CURSO BÁSICO DE QGIS

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A – Possuir graduação ou estar cursando.	5 pts
B – Possuir pós-graduação ou está cursando.	5 pts

Fórmula de pontuação:

$$P = A + B$$

- 7.2. Em caso de empate entre os candidatos de qualquer categoria (I, II ou III) será dado preferência ao candidato de maior idade (contada em dias).
- 7.3. Caso as vagas de alguma categoria não sejam preenchidas, serão chamados candidatos na seguinte ordem: comunidade externa, não havendo mais candidatos inscritos da comunidade externa as vagas irão para os alunos do campus, caso não haja mais alunos do campus inscritos, as vagas serão preenchidas com os servidores do campus, e por último, não havendo mais servidor inscrito, existindo ainda vaga remanescente serão chamados terceirizados do campus que também tenham realizados devidamente as suas inscrições.
- 7.4. Os candidatos que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser chamados posteriormente desde que exista vaga e à critério da coordenação.

8. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

- 8.1. O aluno classificado deverá confirmar sua matrícula no primeiro dia de aula;
- 8.2. A não confirmação da matrícula pelo aluno na data estipulada, sem justificativa por meio de documento médico, trabalho formal, etc., poderá, a critério da Coordenação, acarretar a desclassificação do candidato, possibilitando que outro candidato seja chamado para preencher a vaga.
- 8.3. No ato da confirmação de matrícula o candidato deverá entregar:
- Formulário de Matrícula (Anexo 1);
 - Uma foto 3x4 (somente para categoria III - comunidade externa).
 - Comprovante de endereço (somente para categoria III - comunidade externa).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Serão emitidos **CERTIFICADOS** para os alunos que obtiverem no mínimo a média **6,0 (seis)** e frequência igual ou superior a 75% ao final dos dois módulos do curso.
- 9.2. A qualquer tempo este Edital poderá ser reaberto, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 9.3. Dúvidas sobre o Edital poderão ser enviadas para o e-mail: coext.limoeiro@ifce.edu.br;
- 9.4. Os casos omissos a este Edital serão analisados pela Coordenação de Extensão do Campus Limoeiro do Norte, juntamente com o professor coordenador do curso.

EDITAL Nº 11/2018/COEXT CURSO BÁSICO DE QGIS

Limoeiro do Norte, 16 de maio de 2018.

Carlos Robério de Oliveira Barroso
Professor(a) do *Campus* Limoeiro do Norte
e Coordenador(a) do curso

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora do *Campus* Limoeiro do Norte

Neurisberg Saraiva Maurício
Coordenador de Extensão do
Campus Limoeiro do Norte

Cleilson do Nascimento Uchôa
Chefe do Departamento de Extensão
Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Campus Limoeiro do Norte

ANEXO I

FORMULÁRIO DE MATRÍCULA

OBSERVAÇÃO: PREENCHA TODOS OS CAMPOS COM **LETRA DE FORMA!**

FOTO
3X4

Somente para
comunidade
Externa

MATRÍCULA NO CURSO:

DADOS PESSOAIS

NOME _____

I e II – Servidor ou Terceirizado Matrícula SIAP	III – Aluno do IFCE – LN MATRÍCULA	IV – Comunidade Externa CPF

CPF _____ - _____ - _____ . _____ RG _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ SEXO ____

TELEFONE 1 _____ TELEFONE 2 _____

E-MAIL _____

ENDEREÇO _____ N° _____

COMPLEMENTO _____

BAIRRO _____

CIDADE _____ CEP _____ ESTADO _____

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente de todas as normas estabelecidas no Edital para o curso de extensão em que neste ato solicito matrícula e de que qualquer informação falsa prestada poderá fazer com que minha matrícula seja cancelada a qualquer tempo. Acrescento que, ao confirmar minha matrícula, estou ciente de assumir os seguintes compromissos e ter ciência dos seguintes termos:

1. Tenho disponibilidade para participar das aulas no período e horário do curso;
2. Cumprirei com as normas regimentais do IFCE.
3. Será dado certificado a quem ao fim do curso obter **nota igual ou superior a 6,0 (sete)** e frequência igual ou superior a **75% das aulas** ministradas.

Declaro ainda que a minha desistência injustificada do curso impossibilitará a minha participação em outros cursos de extensão que venham a ser ofertados pelo IFCE – Campus Limoeiro do Norte dentro do prazo de 1 ano contado da data de término do presente curso.

Limoeiro do Norte/CE, _____ de _____ de 20____

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO PROFESSOR DO CURSO

ASSINATURA DO COORDENADOR DA EXTENSÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE**

EDITAL Nº 12/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018

**SELEÇÃO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
BOLSA MONITORIA IFCE.**

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus Limoeiro do Norte*, nomeada pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, torna público o edital de seleção complementar para preenchimento de vagas do Programa Bolsa Monitoria 2018.1.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE) regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o Programa de Monitoria IFCE – Campus Limoeiro do Norte 2018.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor - orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE que:

- I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria pretendida;
- III. não recebam outra bolsa do IFCE;
- IV. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no local e período estabelecidos nos cronogramas (item 6) desse processo seletivo.

3.3. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível), presente no ANEXO I, indicando somente uma disciplina/componente curricular para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista, a partir das vagas informadas nos itens.

3.3.1. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- 1 foto 3x4;
- Declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- Declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- Declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante- Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
- Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.

3.3.1.2. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o Formulário de Inscrição, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O coordenador de curso será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a DIREN.

4.2. Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2 \cdot IRA + 3 \cdot MD}{5}$$

M = Média

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do campus de matrícula dos interessados. Local: Setor de Protocolo do campus Limoeiro do Norte, no horário comercial.

5.2 O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pelo dirigente de ensino que fará a divulgação do processo seletivo de todos os campi.

5.3 O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.

Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à Coordenação de Ensino para solicitar esclarecimentos.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	LOCAL
Período para impugnação do edital	Candidatos	30/05/2018	Protocolo
Inscrições	Candidatos	04/06/2018 a 07/06/2018	Protocolo
Seleção	Coordenadores de Curso	08/06/2018 e 11/06/2018	Coordenações de Curso
Resultado Preliminar	Coordenadores de Curso	12/06/2018	Coordenação e Meios de Comunicação do Campus
Interposição de Recurso	Candidatos	13/06/2018	Protocolo
Resultado da Análise de Interposição de Recurso	Coordenadores de Curso	14/06/2018	Coordenação e Meios de Comunicação do Campus
Divulgação do Resultado Final (após análise da interposição de recurso)	Dirigente de Ensino	15/06/2018	Meio de Comunicação do Campus
Assinatura e entrega do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante monitor convocado	18/06/2018 a 21/06/2018	A definir pelo professor orientador
Elaboração do Plano de Trabalho e <u>Início das atividades de monitoria</u>	Professor orientador e estudante monitor	18/06/2018 a 21/06/2018 - <u>22/06/2018</u>	A definir pelo professor orientador

6.1. O campus divulgará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018> e dos meios de comunicação do campus.

6.2. Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

7. DA BOLSA MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

7.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo (ANEXO III) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.

7.2. Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (depositados em conta corrente do aluno), sendo ao todo 04 (quatro) parcelas a serem depositadas.

7.2.1. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.

7.3. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades.

7.4. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

7.5. É proibido acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PBID, PIBIC, Extensão, PROEJA e PBIS), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2018, através de Guia de Recolhimento da União (GRU)

8. DAS VAGAS:

8.1 Quadro de vagas/bolsas por disciplinas/unidade curricular do semestre 2018.1:

Eixo	Curso	Disciplinas	Quantidade de bolsas
Ciências Agrárias e Recursos Naturais	Bacharelado em Agronomia	Física Aplicada	1
Controle e Processos Industriais	Tecnologia em Mecatrônica	Matemática Aplicada	1
Produção Alimentícia	Tecnologia em Alimentos	Bioquímica de Alimentos	1
	Técnico em Panificação		
Núcleo Comum	-	Química Geral e Analítica	1

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR:

9.1 Constituem-se atribuições do Professor Orientador:

I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;

II. propor Plano de trabalho (ANEXO V) a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.

III. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;

IV. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;

V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

VI. caberá ao Professor - Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.

9.2 O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

9.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de trabalho (ANEXO V) elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;

9.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor - Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;

9.5 O registro da carga horária semanal do Estudante - Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

10.1. Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- II. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
- IV. Elaborar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;

§ 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor - Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.

§ 2º A mudança a de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

11. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

11.1. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

12.1. Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o Relatório de atividades desenvolvidas pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

12.2. Ou o Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.

12.3. O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do campus.

12.4. Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

13.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor-Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.

14.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.

14.4. Qualquer inexistência ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.

14.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.

14.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e os Dirigente de Ensino.

Limoeiro do Norte, 29 de maio de 2018.

Jânia Maria Augusta da Silva

Diretora Geral do Campus Limoeiro do Norte

EDITAL Nº 10/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA
DO IFCE

Monitoria: ☐ Com bolsa ☐ Voluntária

Campus:

Aluno(a):

Código: Telefone:

E-mail:

Curso:

Período em que está matriculado:

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor:

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:

Já foi monitor antes: Não ☐ Sim ☐ no ano de

Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes:

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital ____/201____do Programa de Monitoria do IFCE.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 201____

Assinatura do aluno



Protocolo de Recebimento:

Recebido por: _____

Data: ____/____/____

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido pelo Dirigente de Ensino do *campus* até a data limite da inscrição prevista no Cronograma deste Edital.

EDITAL Nº 10/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu _____, aluno do IFCE, sob a matrícula nº _____ declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:

- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
- não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____/____/____

Assinatura: _____

EDITAL Nº 10/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO III
TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, regularmente matriculado(a) no Curso _____ do Campus _____, sob a matrícula _____, telefone _____, e-mail _____, conta corrente _____, agência _____ do banco _____ concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de Estudante- Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s) _____, sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
8. O valor da Bolsa-Monitoria será de R\$ _____ mensais, sendo que a carga horária diária não cumprida e não repostada de comum acordo com o Professor-Orientador, será descontada do valor da bolsa.
9. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
10. O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCE
11. São atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

TERMO DE ACORDO – CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

12. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

13. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Departamento de Ensino do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor.

Limoeiro do Norte, ____ de ____ de 201__.

(Assinatura do Professor-Orientador)

(Assinatura do Estudante-Monitor)

(Assinatura do dirigente de ensino do Campus)



EDITAL Nº 10/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de Curso ou Dirigente de Ensino, campus Limoeiro do Norte.

Eu, _____,
aluno regularmente matriculado no curso _____,
matrícula _____, venho requerer a Vossa Senhoria revisão
quanto à seleção do processo seletivo previsto no Edital _____
para concessão de bolsa de monitoria.

Exposição de Motivos:

Limoeiro do Norte (CE), ____/____ de 201__.

Assinatura do aluno

EDITAL Nº 10/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria: ☐ Com bolsa ☐ Voluntária

Campus:

Curso:

Disciplina/Unidade Curricular:

Professor-Orientador:

Período do Plano de Trabalho:

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

DETALHAR

Das 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

DETALHAR

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

_____, ____ de _____ de 201 ____

(Assinatura do Professor-Orientador)

_____, ____ de ____ de 201 ____

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)

EDITAL Nº 10/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma desse Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE**

EDITAL Nº 13/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE MONITORIA
VOLUNTÁRIA DO IFCE.**

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus Limoeiro do Norte*, nomeada pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, torna público o edital de seleção para preenchimento de vagas do Programa de Monitoria Voluntária 2018.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE) regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o Programa de Monitoria Voluntária IFCE 2018 – *campus Limoeiro do Norte*.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor - orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria Voluntária os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE que:

- I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria pretendida;
- III. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- IV. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- V. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VI. Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no local e período estabelecidos nos cronogramas (item 6) desse processo seletivo.

3.3. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível), presente no ANEXO I, indicando somente uma disciplina/componente curricular para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor voluntário, a partir das vagas informadas nos itens.

3.3.1. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- 1 foto 3x4;
- Declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- Declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- Declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante-Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
- Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.

3.3.1.2. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o Formulário de Inscrição, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O coordenador de curso será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a DIREN.

4.2. Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2.IRA + 3.MD}{5}$$

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do campus de matrícula dos interessados. Local: Setor de Protocolo do campus Limoeiro do Norte, no horário comercial.

5.2 O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pelo dirigente de ensino que fará a divulgação do processo seletivo de todos os campi.

5.3 O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.

Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à Coordenação de Curso para solicitar esclarecimentos.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	LOCAL
Período para impugnação do edital	Candidatos	30/05/2018	Protocolo
Inscrições	Candidatos	04/06/2018 a 07/06/2018	Protocolo
Seleção	Coordenadores de Curso	08/06/2018 e 11/06/2018	Coordenações de Curso
Resultado Preliminar	Coordenadores de Curso	12/06/2018	Coordenação e Meios de Comunicação do Campus
Interposição de Recurso	Candidatos	13/06/2018	Protocolo
Resultado da Análise de Interposição de Recurso	Coordenadores de Curso	14/06/2018	Coordenação e Meios de Comunicação do Campus
Divulgação do Resultado Final (após análise da interposição de recurso)	Dirigente de Ensino	15/06/2018	Meio de Comunicação do Campus
Assinatura e entrega do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante monitor convocado	18/06/2018 a 21/06/2018	A definir pelo professor orientador
Elaboração do Plano de Trabalho e <u>Início das atividades de monitoria</u>	Professor orientador e estudante monitor	18/06/2018 a 21/06/2018 - <u>22/06/2018</u>	A definir pelo professor orientador

6.1. O campus divulgará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018> e dos meios de comunicação do campus.

6.2. Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

7. DA MONITORIA VOLUNTÁRIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

7.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo (ANEXO III) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.

7.2. Não incide contrapartida financeira para estudantes do Programa de Monitoria Voluntária.

7.3. Os estudantes monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades.

7.4. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

8. DAS VAGAS:

8.1 Quadro de vagas por disciplina/unidade curricular do semestre 2018.1:

Eixo	Curso	Disciplinas	Quantidade de vagas
Ciências Agrárias e Recursos Naturais	Bacharelado em Agronomia	Apicultura	1
		Introdução a Agronomia	1
		Fitopatologia	1
		Fertilidade do Solo	1
		Levantamento e classificação dos solos	1
		Genética	1
		Bioquímica	1
Saúde	Bacharelado em Nutrição	Bioquímica II	1
		Fisiologia Humana	1
		Psicologia aplicada a Nutrição	1
Licenciaturas	Licenciatura em Educação Física	Metodologia do Ensino de Natação	1
		Recreação e Lazer	1
		Metodologia do Ensino de Futsal e Futebol	1
		Metodologia do Trabalho Científico	1
		Novas Tecnologias em Educação Física	1
		Fisiologia Humana	1
		Cinesiologia	1
		Avaliação em Educação Física Escolar	1
		Atividades Rítmicas e Expressivas	1
Ambiente, Saúde e Segurança	Tecnologia em Saneamento Ambiental	Hidrologia Aplicada	1
		Instalações de Recalque	1
		Mecânica dos Solos	1
Produção Alimentícia	Tecnologia em Alimentos	Microbiologia	1

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR:

9.1 Constituem-se atribuições do Professor Orientador:

- I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. propor Plano de trabalho (ANEXO V) a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- IV. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Monitoria;
- V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. caberá ao Professor - Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.

9.2 O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

9.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de trabalho (ANEXO V) elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;

9.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor - Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;

9.5 O registro da carga horária semanal do Estudante - Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

10.1. Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- II. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
- IV. Elaborar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;

§ 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor - Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.

§ 2º A mudança a de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

11. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

11.1. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

12.1. Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o Relatório de atividades desenvolvidas pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

12.2. Ou o Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.

12.3. O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do campus.

12.4. Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

13. DO CANCELAMENTO DA VAGA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA:

13.1. A vaga referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor-Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.

14.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.

14.4. Qualquer inexistência ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da vaga.

14.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.

14.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e os Dirigente de Ensino.

Limoeiro do Norte, 29 de maio de 2018.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral do Campus Limoeiro do Norte

EDITAL Nº 10/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA
DO IFCE

Monitoria: ☐ Com bolsa ☐ Voluntária

Campus:

Aluno(a):

Código: Telefone:

E-mail:

Curso:

Período em que está matriculado:

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor:

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:

Já foi monitor antes: Não ☐ Sim ☐ no ano de

Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes:

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital ____/201____do Programa de Monitoria do IFCE.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 201____

Assinatura do aluno



Protocolo de Recebimento:

Recebido por: _____

Data: ____/____/____

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido pelo Dirigente de Ensino do *campus* até a data limite da inscrição prevista no Cronograma deste Edital.



EDITAL Nº 10/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu _____, aluno do IFCE, sob a matrícula nº _____ declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:

- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
- não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da vaga e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria Voluntária.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____/____/____

Assinatura: _____

EDITAL Nº 10/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA VOLUNTÁRIA MONITORIA IFCE.

ANEXO III
TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, regularmente matriculado(a) no Curso _____ do Campus _____, sob a matrícula _____, telefone _____, e-mail _____, conta corrente _____, agência _____ do banco _____ concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de Estudante- Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Vaga de Monitoria.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s) _____, sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. O período de vigência da Monitoria será de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
8. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
9. São atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
10. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
 - IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

TERMO DE ACORDO – CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

11.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Departamento de Ensino do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor.

Limoeiro do Norte, ____ de ____ de 201__.

(Assinatura do Professor-Orientador)

(Assinatura do Estudante-Monitor)

(Assinatura do dirigente de ensino do Campus)



EDITAL Nº 10/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de Curso ou Dirigente de Ensino, campus Limoeiro do Norte.

Eu, _____,
aluno regularmente matriculado no curso _____,
matrícula _____, venho requerer a Vossa Senhoria revisão
quanto à seleção do processo seletivo previsto no Edital _____
para concessão de bolsa de monitoria.

Exposição de Motivos:

Limoeiro do Norte (CE), ____/____ de 201__.

Assinatura do aluno

EDITAL Nº 10/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria:

☐ Com bolsa

☐ Voluntária

Campus:

Curso:

Disciplina/Unidade Curricular:

Professor-Orientador:

Período do Plano de Trabalho:

__/__/__a__/_/_/__

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

DETALHAR

Das 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

DETALHAR

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

_____, ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Professor-Orientador)

_____, ____ de ____ de 201__

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)

EDITAL Nº 10/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma desse Edital.

Orgão solicitante: Campus Limoeiro do Norte

Data de geração: 02/06/2018

Campus Limoeiro do Norte**PCDP 000981/18-1C**

Nome do Proposto: AURITONY CAMURCA DA SILVA
CPF do Proposto: 017.858.283-20 Cargo ou Função: TECNICO EM CONTABILIDADE
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar do curso In Company do Tesouro Gerencial.

Limoeiro do Norte (08/04/2018)	→	Fortaleza (11/04/2018)
Fortaleza (11/04/2018)	→	Limoeiro do Norte (11/04/2018)
Valor das Diárias:		711.74

PCDP 001070/18

Nome do Proposto: JANIA MARIA AUGUSTA DA SILVA
CPF do Proposto: 410.874.963-49 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
Descrição Motivo: Reunião com o Reitor.

Limoeiro do Norte (12/04/2018)	→	Fortaleza (13/04/2018)
Fortaleza (13/04/2018)	→	Limoeiro do Norte (13/04/2018)
Valor das Diárias:		339.06

PCDP 001148/18

Nome do Proposto: MAYARA SALGADO SILVA
CPF do Proposto: 026.353.543-67 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Viagem à FUNCAP afim de discutir questões orçamentárias relativas ao Plano de Financiamento do Projeto INOVAFIT FASE 1.

Limoeiro do Norte (16/04/2018)	→	Fortaleza (16/04/2018)
Fortaleza (16/04/2018)	→	Limoeiro do Norte (16/04/2018)
Valor das Diárias:		237.38

PCDP 001225/18

Nome do Proposto: ANTONIA LUCIVANIA DE SOUSA MONTE
CPF do Proposto: 260.811.303-63 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Ministrar aula da disciplina Controle de Qualidade e Legislação de Alimentos, no Curso de Mestrado em Tecnologia de Alimentos, no IFCE Campus Limoeiro do Norte.

Fortaleza (10/04/2018)	→	Limoeiro do Norte (13/04/2018)
Limoeiro do Norte (13/04/2018)	→	Fortaleza (13/04/2018)
Valor das Diárias:		656.97

PCDP 001231/18

Nome do Proposto: JANIA MARIA AUGUSTA DA SILVA
CPF do Proposto: 410.874.963-49 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Reunião com a Procuradoria. Audiência no MPT.

Limoeiro do Norte (18/04/2018)	→	Fortaleza (20/04/2018)
Fortaleza (20/04/2018)	→	Limoeiro do Norte (20/04/2018)
Valor das Diárias:		572.04

PCDP 001232/18

Nome do Proposto: ELIZETE FREITAS DE SOUSA
CPF do Proposto: 959.597.853-15
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Reunião na PROGEP / Reitoria.

Cargo ou Função: AUX EM ADMINISTRACAO

Limoeiro do Norte (23/04/2018)	→	Fortaleza (24/04/2018)
Fortaleza (24/04/2018)	→	Limoeiro do Norte (24/04/2018)
Valor das Diárias:		276.96

PCDP 001328/18

Nome do Proposto: LUCINEIDE PENHA TORRES DE FREITAS
CPF do Proposto: 220.803.093-15
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Participação no XIV Encontro Pedagógico do IFCE Campus de Limoeiro do Norte.

Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Fortaleza (10/04/2018)	→	Limoeiro do Norte (10/04/2018)
Limoeiro do Norte (10/04/2018)	→	Fortaleza (10/04/2018)
Valor das Diárias:		67.68

PCDP 001329/18

Nome do Proposto: FRANCISCO MARCELO PADILHA HOLANDA
CPF do Proposto: 624.040.673-20
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participação no Workshop Indicadores de Qualidade do Ensino.

Cargo ou Função: PEDAGOGO-AREA

Limoeiro do Norte (03/05/2018)	→	Fortaleza (04/05/2018)
Fortaleza (04/05/2018)	→	Limoeiro do Norte (04/05/2018)
Valor das Diárias:		276.96

PCDP 001342/18

Nome do Proposto: ANA CARMEM DE OLIVEIRA LIMA
CPF do Proposto: 061.093.993-96
Motivo da Viagem: Nacional - Congresso
Descrição Motivo: Participação no Congresso Brasileiro de Nutrição - CONBRAN e apresentação de trabalho.

Cargo ou Função: NUTRICIONISTA-HABILITACAO

Limoeiro do Norte (17/04/2018)	→	Fortaleza (18/04/2018)
Fortaleza (18/04/2018)	→	Brasília (22/04/2018)
Brasília (22/04/2018)	→	Fortaleza (22/04/2018)
Fortaleza (22/04/2018)	→	Limoeiro do Norte (22/04/2018)
Valor das Diárias:		1,244.82

PCDP 001419/18

Nome do Proposto: ARINILSON MOREIRA CHAVES LIMA
CPF do Proposto: 560.672.593-20
Motivo da Viagem: Nacional - Congresso
Descrição Motivo: Participação no IV Congresso Internacional de Odontologia e XX Congresso Cearense de Odontologia.

Cargo ou Função: ODONTOLOGO

Limoeiro do Norte (18/05/2018)	→	Fortaleza (21/05/2018)
Fortaleza (21/05/2018)	→	Limoeiro do Norte (21/05/2018)
Valor das Diárias:		701.76

PCDP 001522/18

Nome do Proposto: LUCIANA DE SOUSA SANTOS
CPF do Proposto: 006.765.583-13

Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

IFCE/Limoeiro do Norte | Boletim de Serviço nº 356/MAIO/2018|84

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Raunião para encaminhamentos do Programa de Residência Pedagógica na Reitoria.

Limoeiro do Norte (21/03/2018)	—————▶	Juazeiro do Norte (21/03/2018)
Juazeiro do Norte (21/03/2018)	—————▶	Limoeiro do Norte (21/03/2018)
Valor das Diárias:		67.68